Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO Nº 1.146/2021 em 7 de dezembro de 2021

ASSUNTO:- Encaminha PROJETO DE LEI.

160/21

Senhor Presidente,

Considerando a memória de cálculo em anexo, realizada segundo metodologia contida no artigo 43, § 3º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, abaixo transcrito.

Art. 43

§ 3º Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.

Considerando que a receita arrecadada até o fechamento contábil do mês de Novembro do exercício 2.021, apresentou EXCESSO DE ARRECADAÇÃO nos termos do disposto no artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Segue abaixo as justificativas referente as dotações a serem suplementadas:

DOTAÇÕES	NATUREZA DA DESPESAS	DESCRIÇÃO/JUSTIFICATIVAS	VALOR
119	3.3.90.47.00	OBRIGAÇOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	600.000,00
		Atender despesas com a Contribuição para o PASEP das receitas recebidas.	
139	4.6.91.71.00	PRINCIPAL DA DIV P/CONTRATO ENTRE ORGAOS	433.000,00
		Atender despesas com a amortização da dívida com o BiriguiPrev.	
146	4.6.90.71.00	PRINCIPAL DA DIV P/CONTRATO	5.000,00
		Atender despesas com a amortização da dívida da Operação de Crédito com a Desenvolve-SP.	
147	3.2.90.21.00	JUROS S/ A DIVIDA POR CONTRATO	92.000,00
		Atender despesas com a amortização da dívida da Operação de Crédito FINISA.	
		TOTAL A SER SUPLEMENTADO	**1.130.000,00**

Câmara Municipal de Birigüi - SP
PROTOCOLO GERAL 4026/2021
Data: 07/12/2021 - Horário: 16:30

Submetemos à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal o PROJETO DE LEI que "AUTORIZA O MUNICÍPIO DE BIRIGÜI ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NOS TERMOS DO ARTIGO 43 DA LEI FEDERAL Nº 4.320/1.964, PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NA LEI Nº 6.955/2020 - LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2.021, NA LEI Nº 6.888/2.020 - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DE 2.021 E NA LEI Nº 6.430/2.017 – PLANO PLURIANUAL-PPA DE 2018 A 2021 E ALTERAÇÕES, E PROVIDÊNCIAS CORRELATAS."

Renovamos a Vossa Excelência os protestos de nossa elevada estima e mui distinto apreço.

Atenciosamente,

LEANDRO MAFFEIS MILANI:29041343873

Assinado de forma digital por LEANDRO MAFFEIS MILANI:29041343873
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Presencial, ou=44434587000112, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(em branco), cn=LEANDRO MAFFEIS MILANI:29041343873
Dados: 2021.12.07 14:44:53 -03'00'

LEANDRO MAFFEIS MILANI
Prefeito Municipal

A Sua Excelência, o Senhor
CÉSAR PANTAROTTO JÚNIOR
Presidente da Câmara Municipal de Birigui

PROJETO DE LEI 160/21

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE BIRIGÜI ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NOS TERMOS DO ARTIGO 43 DA LEI FEDERAL Nº 4.320/1.964, PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NA LEI Nº 6.955/2020 - LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2.021, NA LEI Nº 6.888/2.020 - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DE 2.021 E NA LEI Nº 6.430/2.017 – PLANO PLURIANUAL-PPA DE 2018 A 2021 E ALTERAÇÕES, E PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

Eu, **LEANDRO MAFFEIS MILANI**, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar por Decreto, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.130.000,00 (UM MILHÃO CENTO E TRINTA MIL REAIS), para reforço de dotações consignadas na Lei nº 6.955/2020 – Lei Orçamentária de 2021, na Lei nº 6.888/2020 – LDO de 2021 e alterações, Lei nº 6.430/2017 – PPA 2018/2021 e alterações, suplementando a dotação abaixo:

PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

02.05.00	04.122.0053.2.152	/ 3.3.90.47.00	Ficha nº	119	Fonte:	01	600.000,00
02.05.00	28.843.0000.0.004	/ 4.6.91.71.00	Ficha nº	139	Fonte:	01	433.000,00
02.05.00	28.843.0000.0.008	/ 4.6.90.71.00	Ficha nº	146	Fonte:	01	5.000,00
02.05.00	28.843.0000.0.013	/ 3.2.90.21.00	Ficha nº	147	Fonte:	01	92.000,00

ART. 2º. O crédito adicional suplementar autorizado no artigo 1º desta Lei, correrá à conta de recursos especificados no art. 43, § 1º, inciso II e §3º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, EXCESSO DE ARRECADAÇÃO apurado na FONTE 01 - RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO, em conformidade com o disposto no Artigo 5º da Lei nº 6.955/2020.

ART. 3º. As alterações constantes nesta Lei, serão efetuadas concomitantemente no P.P.A. - Plano Plurianual e L.D.O. - Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício corrente.

ART. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

LEANDRO MAFFEIS MILANI:29041343873

Assinado de forma digital por LEANDRO MAFFEIS MILANI:29041343873
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Presencial, ou=44434587000112, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(em branco), cn=LEANDRO MAFFEIS MILANI:29041343873
Dados: 2021.12.07 14:24:04 -03'00'

LEANDRO MAFFEIS MILANI
Prefeito Municipal

Calculo para apuração de superavit ou deficit de Arrecadação
Artigo 43 § 3º da Lei 4320/64

Cálculo com Base na Fonte de Recurso "01 - RECURSOS PRÓPRIOS"

Histórico	Valor	Resultado
Arrecadação de JANEIRO a NOVEMBRO de 2020 (x1)	212.750.395,80	
Arrecadação de DEZEMBRO de 2020 (x1)	26.707.084,68	239.457.480,48
Arrecadação de JANEIRO a NOVEMBRO de 2021(x2)	245.740.916,78	
Receita prevista para 2021(x2)	265.165.000,00	
Calculo da taxa de incremento (y)		
(y) = **1º período de x2 x 100 = 1º período de x1**	245.740.916,78 / 212.750.395,80	15,51%
(w) Arrecadação do 2º periodo = (x1)*(y)+(x1)		30.848.466,58
Cálculo do Superavit ou Deficit de Arrecadação		
Receita Prevista **(x2)**		265.165.000,00
(-) Arrecadação de JANEIRO a NOVEMBRO de 2021 **(x2)**		245.740.916,78
(-) Previsão Arrecadação de DEZEMBRO 2021 **(w)**		30.848.466,58
(=) Excesso Provável de Arrecadação para 2021		11.424.383,36
(-) Créditos Aberto por Excesso		10.290.000,00
(=) Excesso/Deficit real apurado		**1.134.383,36**

Ricardo Augusto Bordin
Diretor de Planejamento e
Acomp. da Execução Orçamentária

Luiz Antonio Cezar Junior
Diretor de Controle Financeiro
CRC 1SP159328/O-3